



LEI Nº 794/2010

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS JUDICIAIS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Clarismundo Borelli Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Autoriza o executivo municipal a homologar acordos judiciais até 42 salários mínimos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente - 28.84600322-069 PRECATÓRIOS JUDICIAIS 002660 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.1.00.000000 01 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXERCÍCIO C.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 13 de Outubro de 2010

  
**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 746/2010

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA PAGAMENTO DA PRAÇA LOURENÇO RAVANELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Lei**

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a fazer uma permuta com o Sr. PAULO CESAR MAZZOLIN na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 1.320 M2 com um canto e vinte metros quadrados) sendo os lotes números, 10,11 e 7 do loteamento centro oeste, sendo parte do lote nº 7 medindo 190 metros quadrados, conforme matrícula nº 3022, do lote nº 10 medindo 482 metros quadrados de matrícula nº 2925, do lote nº 11 o total de 482 metros quadrados conforme matrícula nº 2929 do cartório de registro de imóveis de Cantagalo PR. Lotes estes entre as Ruas Tiradentes e Rua Dário Borges de Lira Permuta pelo terreno constituído pelo Prisco Lourenço Ravanello, sendo uma área de terreno no total de 2.641,98 (dois mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e oito centésimos) no imóvel denominado Cantagalo conforme croqui e escrituras anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e despois em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 13 de Outubro de 2010

**PEDRO CLARISSUNDO BORELLI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 747/2010

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS JUDICIAIS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Clarissundo Borelli Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a homologar acordos judiciais até 42 salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente - 20.846.0332-088 RECURSOS JUDICIAIS 02060 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.00000000 DE RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ARRECADADA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXERCÍCIO C.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 13 de Outubro de 2010

**PEDRO CLARISSUNDO BORELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 163/2010

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A HOMOLOGAR ACORDOS JUDICIAIS.**

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Lei**

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a homologar acordos judiciais até 42 salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente - 20.846.0332-088 RECURSOS JUDICIAIS 02060 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.00000000 DE RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ARRECADADA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXERCÍCIO C.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de Outubro de 2010.

**Daniel Tibelli**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 163/2010  
Data: 08/10/2010

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o Servidor Senhor João Manoel Serapião Teixeira, RG S. 375.840-1, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Art. 32 da Lei 471/09 de 10/09/99.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de outubro de 2010.

**Daniel Tibelli**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 164/2010  
Data: 08/10/2010

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor titular seguinte:

NOME	PERÍODO ACQUIRITO	PERÍODO DE GOZO
Renato Cavallotti Costa	11/07/1999	06/06/2010 a 07/11/2010

de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de outubro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/10

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), no orçamento geral do Município no ano de 2010.

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), no orçamento geral do Município no ano de 2010, para as dotações orçamentárias especificadas em anexo.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, serão utilizadas os recursos de cancelamento especificados em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 27 de setembro de 2010

**OLIVIO AGOSTINHO CALBÁ**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003/10

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), no orçamento geral do Município no ano de 2010, para as dotações orçamentárias especificadas em anexo.

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), no orçamento geral do Município no ano de 2010, para as dotações orçamentárias especificadas em anexo.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, serão utilizadas os recursos de cancelamento especificados em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 27 de setembro de 2010

**OLIVIO AGOSTINHO CALBÁ**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 004/10

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), no orçamento geral do Município no ano de 2010, para as dotações orçamentárias especificadas em anexo.

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), no orçamento geral do Município no ano de 2010, para as dotações orçamentárias especificadas em anexo.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, serão utilizadas os recursos de cancelamento especificados em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 27 de setembro de 2010

**OLIVIO AGOSTINHO CALBÁ**  
Prefeito Municipal

**Município de Goioxim - 2010**  
Relatório de Alteração Orçamentária (Detalhado)

Decreto nº 6/2010 de 27/09/2010 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 320/2009

Resumo do Previsto	Resumo do Realizado
Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	6.000,00
Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	6.000,00
Recursos não identificados	0,00
Reservas	0,00
Remanejamento	0,00
Superveni de recurso livre	0,00
Superveni de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	6.000,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

  

Despesa	Recursos - Cancelamento
003030 03 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.000,00
04 121 0005 0008 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3 3 30 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO	
0 1 00 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nos	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.000,00
003080 09 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 806 0162 0046 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4 4 40 51 00 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 1 00 000000 Recursos Ordinários (Livres) - Administração Direta - Exercício C	

  

Total Geral Previsto	Total Geral Realizado
Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	6.000,00
Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	6.000,00
Recursos não identificados	0,00
Reservas	0,00
Remanejamento	0,00
Superveni de recurso livre	0,00
Superveni de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	6.000,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

**MUNICÍPIO DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em 23 de setembro de 2010, às 14h30min, realizou-se o procedimento de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações em anexo, sob o nº 003/2010-PRM. Foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.663/93 e suas alterações, com o Edital nº 003/2010 e Decreto Federal 3.553/00 e nos Decretos Municipais 136/06, 34/07 e 123/07 que, conjuntamente com as condições acima estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitação vencedora.

**GORÃO DA ATA: MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.812.532/0001-13, com sede a Rua Sete de Setembro, s/n, CEP: 85.148-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José CLAUDIO BUCHELI.**

**DETERMINA DA ATA: DILEZA APARECIDA BELTR, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2336, Centro, Leopoldina do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.812.532/0001-13, com sede a Rua Sete de Setembro, s/n, CEP: 85.148-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José CLAUDIO BUCHELI.**

LI A presente Ata tem por objeto assegurar a composição da possível aquisição entre o Município de Marquinho e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Registro Preços nº 003/2010-PRM para a manutenção dos veículos e maquinário da frota municipal, conforme detalhado a seguir:

ITEM	QTD	UNID	PROPOSTA	MARCA	N.º UNIT	N.º TOTAL	VAL
1	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00
2	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00
3	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00
4	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00

LI A Administração elaborou uma proposta e Decretou de Ata pelo Secretário de Administração - Departamento de Compras mediante autorização de compra, de indicação de dotação orçamentária por onde constar a disponibilidade, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por telex.

**MUNICÍPIO DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNID	PROPOSTA	MARCA	N.º UNIT	N.º TOTAL	VAL
1	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00
2	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00
3	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00
4	1	UN	MANUTENÇÃO VEÍCULO MUNICIPAL	AGUA	1,00	1,00	100,00